



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 393

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: www.aracoiaba.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 393

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 39, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: OUTORGA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ÁREA PÚBLICA DE POSSE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE À EMPRESA DESCARTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E RECICLÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.957.746/0001-37.

O Prefeito do Município de Araçoiaba no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são legalmente atribuídas, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Municipais nº 050, de, 29 de abril de 1999, bem como a Lei nº 304, de 11 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO: o que dispõe o § 3º do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba/PE, bem como as disposições contidas nas Leis Municipais nº 050, de, 29 de abril de 1999, bem como a Lei nº 304, de 11 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO: Que a área objeto desta permissão encontra-se sem destinação específica;

CONSIDERANDO: Que o fundamento axial desta permissão constitui-se na implantação de indústria para geração de emprego e renda à população do município.

RESOLVE:

DECRETAR

Art. 1º - Fica permitido à **EMPRESA DESCARTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E RECICLÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.957.746/0001-37**, a título precário e em caráter oneroso, o uso de uma área pública com 17.222,00 m² (dezesete mil duzentos e vinte e dois metros quadrados), inscrito no cadastro municipal de imóveis sob o nº 1.01.300.00.0004.000.108000.108001, localizado às margens da PE 41, nesta Cidade.

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 393

Página 3 de 7



Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso de que trata este decreto, destina-se exclusivamente à implantação do parque industrial da **EMPRESA DESCARTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E RECICLÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.957.746/0001-37.**

Art. 2º - Para a contraprestação pela permissão de uso da área de que trata o art. 1º deste decreto, a permissionária se comprometerá a aplicar na construção de seu parque industrial o montante financeiro mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com uso de mão de obra preferencialmente do município de Araçoiaba/PE, e após a conclusão do empreendimento gerar no mínimo 150 (cento e cinquenta) postos de empregos diretos, ficando vinculado a sua carta de intenções, que passará a ser parte integrante deste decreto.

Art. 3º - A permissionária terá o prazo de 04 (quatro anos) para concluir a implantação do empreendimento, conforme cronograma de execução, que constituíra parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. A partir da data limite de que trata este artigo, a permissionária deverá estar em perfeito funcionamento, e, em execução total da sua capacidade de produção, fazendo uso da mão de obra prevista no artigo 2º deste decreto, a qual será preferencialmente utilizada por moradores deste município.

Art. 4º - Esta permissão de uso do bem público que trata o Artigo 1º deste decreto será estabelecida pelo prazo de 20 (vinte anos), findando-se esse prazo, converterá automaticamente em doação, conforme disposições contidas nas Leis Municipais nº 050, de, 29 de abril de 1999, bem como a Lei nº 304, de 11 de novembro de 2014, desde que, esteja concretizada a propriedade em favor do município, nos termos da ação de desapropriação desta área.

Parágrafo único. A permissão de uso do referido bem objeto deste decreto, justifica-se em virtude da posse do bem pela edilidade municipal, conforme ato de imissão na posse proferido nos autos da ação de desapropriação.

Art. 5º - É vedado pelo permissionário dá destinação diversa daquele previsto neste decreto, ficando proibida a alienação a qualquer título do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto por parte do permissionário.

Parágrafo Único- Na hipótese do descumprimento de qualquer disposição contidas neste decreto por parte do permissionário, será o imóvel revertido ao patrimônio do município de Araçoiaba, sem direito a

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 393

Página 4 de 7



indenização pelas benfeitorias por ventura realizadas pelo permissionário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Araçoiaba/PE, 11 de novembro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
PREFEITO

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 393

Página 5 de 7



DECRETO N 42, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: RETOMADA DAS MEDIDAS DE CUIDADOS CONTRA O VÍRUS DA COVID-19, A SEREM TOMADAS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento significativo nos índices atuais de contaminação pelo Vírus da Covid-19,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de internações, nos principais hospitais da rede pública e privada;

CONSIDERANDO a quantidade de crianças que estão necessitando de atendimento médico hospitalar;

CONSIDERANDO a diminuição na cobertura vacinal da população.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades desenvolvidas pelo comitê de combate à COVID-19, devendo se reunir imediatamente para avaliarem a atual situação da Covid-19 no âmbito municipal, avaliando a necessidade de retomada dos cuidados de prevenção.

Art. 2º Fica também, determinado o monitoramento periódico dos casos de positividade de COVID-19 no âmbito municipal, bem como o índice de procura por atendimento junto ao hospital municipal.

Art. 3º Fica determinado o retorno da campanha de proteção vacinal contra a COVID-19 à população municipal, devendo o setor de PNI proceder na atualização e reposição dos estoques de vacina e insumos, junto aos órgãos Federais e Estaduais competentes.

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000
CNPJ: 01.613.860/0001-63 | Fone: (81) 3543-8079



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 393

Página 6 de 7



Art. 4º Fica determinado que o setor responsável pela aquisição de produtos e insumos para a unidade hospitalar e as demais unidades de Saúde da família, proceda no reforço do estoque de produtos e insumos para utilizados no Combate a COVID-19.

Art. 5º Todos os órgão municipais, deverão estar atentos às medidas sugeridas pelo Comitê Gestor de combate a COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.

Araçoiaba/PE, 14 de novembro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
Prefeito

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000
CNPJ: 01.613.860/0001-63 | Fone: (81) 3543-8079



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 393

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO
CORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 PMA

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E COLCHÕES NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO QUE TEVE PERDAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2022, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 1.917, DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ALIMENTOS ESTES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISAM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. **VALOR ESTIMADO: R\$ 380.007,34** (TREZENTOS E OITENTA MIL, SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 16/11/2022, às 09 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2022, às 10 horas	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/ .	
Dados para contato	
Pregoeira: SANDRA LIMA DA SILVA	e-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br
Fone: (81) 4042-9364	
Endereço: Comissão de Licitação - CPL, localizada na Avenida João Pessoa Guerra - S/N - Centro - Araçoiaba - PE. CEP 53.690-000. CNPJ 01.613.860/0001-63. Telefone: (81) 4042-9364 - Ramal 1000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

ARAÇOIABA-PE - 14 de novembro de 2022.

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira